



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 510.2022.DCCON.0851867.2022.012895

Manaus, 05 de julho de 2022.

Ao Senhor
Chefe do Setor de Protocolo da PGJ/AM
Gestor e Fiscal do Contrato nº 035/2021 - MP/PGJ - Correios.

Assunto: Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ - CORREIOS.

Senhor Gestor/Fiscal,

Considerando a Portaria n.º 1049/2021/SUBADM (0851882);

Considerando o disposto no Ato n.º 112/2012 – PGJ, o qual determina que a instrução dos processos administrativos, quando não definida em lei, deverá ser realizada e encerrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias; e,

Considerando que o **Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ (0851881), firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos, tem vigência até 11 de dezembro de 2022,** solicito a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Outrossim, informo que tal manifestação deve ser dirigida à **Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, acompanhada do Termo de Referência/Projeto Básico ou pedido de prorrogação, acompanhado das devidas justificativas.

Por derradeiro, caso Vossa Senhoria já tenha adotado as providências necessárias, solicito que informe a esta Divisão de Contratos e Convênio (DCCON), via expediente, qual procedimento adotado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 05/07/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0851867** e o código CRC **2FA46702**.

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		
CNPJ/MF: 04.153.748/0001-85	Inscrição Estadual: IMUNE	
Nome Fantasia: AM PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA GAB DO PROCURADOR		
Endereço: AV CORONEL TEIXEIRA, 7995, NOVA ESPERANÇA		
Cidade: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.030-480
Endereço Eletrônico: gebermafra2@gmail.com	Telefone: (92)3655-0742	
Representante Legal I: GÉBER MAFRA ROCHA		
Cargo/Função: SUB PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	RG: 07300891 SSP/AM	CPF: 384.778.582-68

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0003-75	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAZONAS		
Endereço: RUA PARÁ, 885, ED. JOSÉ FROTA II, 1º e 3º ANDARES – SÃO GERALDO		
Cidade: MANAUS	UF: AM	CEP: 69053-070
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (92) 3621-8491	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53141.005367/2021-12, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2. estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

- 3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.
- 3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.
- 3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.
- 3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.
- 3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.
- 3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.
- 3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.
- 3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.
- 3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.
- 3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

- 4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,
- 4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.
- 4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.
- 5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.
- 5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá,

além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de (11/12/2021), podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos **CORREIOS** o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplimento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 128.790,21 (cento e vinte e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33903947 - Serviços de Comunicação em Geral.

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade.

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis.

12.2 O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.

12.3 O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.

12.4 O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelos Correios com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins: (a) colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários; (b) resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e (c) cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

13.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

13.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.3.2. Excetua-se o disposto nos subitens 13.3 e 13.3.1 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.”

13.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

13.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

13.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

13.9.2. Término do prazo para a reclamação.

13.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

13.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus (AM), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2**, em 03/12/2021, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 03/12/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GEBER MAFRA ROCHA, Usuário Externo**, em 03/12/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27620823** e o código CRC **21FEF8DF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 1049/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.010502 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) Chefe do Setor de Protocolo da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar o **Contrato Administrativo nº 035/2021– MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público Estadual e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestora/fiscal do referido Contrato Administrativo a servidora Rozana da Silva Parente, Agente de Apoio Administrativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de dezembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 30/12/2021, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0746267** e o código CRC **56888D9E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 60.2022.DIMPE.0861271.2022.012895

A Sua Excelência, o Senhor
Dr. GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 043/2018 - MP/PGJ.

Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça

Cumprimento V. Excelência e, na oportunidade, solicito a Vossa Excelência a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 043/2018-MP/PGJ, firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com vigência até 10 de dezembro de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Justifico a presente solicitação em razão dos serviços de postagem e transporte de encomendas, fornecidos pelos Correios estarem atendendo às demandas da PGJ/AM e ter se mostrado imprescindível na comunicação dos diversos Órgãos e Setores desta Instituição com os mais variados órgãos e empresas, bem como com a sociedade em geral, público-alvo das ações do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Por fim, informo que a Cláusula Sétima do Contrato nº 043/2018-MP/PGJ (Contrato Correios 9912451902) prevê a possibilidade de prorrogação do mesmo por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Respeitosamente,

WALDIR ORIENTE DE LIMA

Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE

Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 035/2021/MP/PGJ



Documento assinado eletronicamente por **Waldir Oriente de Lima, Agente de Apoio - Administrativo**, em 20/07/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861271** e o código CRC **B80E2727**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 493.2022.03AJ-SUBADM.0861904.2022.012895

Autos nº 2022.012895

Assunto: Aviso de expiração do Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ - CORREIOS.

Trata-se de procedimento interno iniciado a partir do Memorando 510 (0851867), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o **Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)**, cujo objeto é a "*contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados*", tem vigência até **11.12.2022**, ocasião em que solicita a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

No Memorando 60 (0861271), a Divisão de Movimentação de Processos e Expediente - DIMPE opina pela prorrogação do referido contrato, pelo período de 12 (doze) meses, conforme autoriza a Cláusula Sétima da avença e a Lei de Licitações. Na oportunidade, informa que os serviços de postagem e transporte de encomendas, fornecidos pelos Correios estão atendendo às demandas da PGJ/AM e têm se mostrado imprescindíveis na comunicação dos diversos Órgãos e Setores desta Instituição com os mais variados órgãos e empresas, bem como com a sociedade em geral, público-alvo das ações do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Nesse panorama, e em se tratando de serviço de natureza continuada, **AUTORIZO** a adoção das providências para celebração do respectivo Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ**.

À Divisão de Contratos e Convênios - DCCON para providências. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 20 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 20/07/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0861904** e o código CRC **6B6A4B49**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 62.2022.DCCON.0862200.2022.012895

Manaus (Am.), 20 de julho de 2022.

Às Sras.

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

Representantes Legais da

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Rua Pará, 885, 1º e 3º Andares – Edifício José Frota II – São Geraldo

69053-070 – Manaus/AM

Prezadas Senhoras,

Considerando que o **Contrato Administrativo n.º 035/2021-MP/PGJ** (Processo SEI Correios 53141.005367/202112), firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, tem vigência prevista até **11 de dezembro de 2022**;

Considerando que a fiscalização sugeriu a prorrogação do referido contrato, demonstrando ser de interesse deste *Parquet* a prorrogação do aludido ajuste por **12 (doze) meses**, solicito, **com maior brevidade possível**, manifestação de vossa senhoria quanto ao interesse na referida prorrogação.

Caso haja interesse, pedimos que sejam encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) deste Ministério Público a seguinte documentação:

- Cópia **autenticada** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- Caso seja sociedade anônima, enviar cópia autenticada da Ata de Aprovação de Conselho de Administração;
- Cópia **autenticada** do **RG, CPF** do responsável pela assinatura do termo aditivo;
- Caso não seja sócio administrador, enviar procuração **autenticada**, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (e obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade quanto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito;
- Tabela de Tarifas dos serviços ou Proposta de Preços Comercial; e
- **Minuta de Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo para Prestação de Serviço e Venda de Produtos.**

Por fim, solicitamos que todos os documentos requeridos sejam enviados para o e-mail contratos@mpam.mp.br, não havendo necessidade de entrega neste Ministério Público das vias físicas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 20/07/2022, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0862200** e o código CRC **D0720609**.

Data de Envio:

20/07/2022 12:32:52

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

monicamitozo@correios.com.br
leilanascimento@correios.com.br
susyelle@correios.com.br

Assunto:

Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação do CT 035/2021-MP/PGJ

Mensagem:

Prezados,

Encaminho o OFÍCIO Nº 52.2022.DCCON, para conhecimento e providências, com a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
MPAM

Anexos:

Oficio_0862200.html
Anexo_0851881_CT_035_2021.pdf

RE: Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação do CT 035/2021-MP/PGJ

Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

Qui, 21/07/2022 12:50

Para: Luis Antonio Oliveira de Moraes <luantonio@correios.com.br>

Boa tarde,

Irei providenciar.

Grata

Caroline Ellen Bezerra

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas

Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Telefones celulares (atendimento por whatsapp)

(92) 98116-4591 (Caroline Ellen - Chefe da DCCON)

(92) 98180-6992 (Maikon Martins - Agente de Apoio/ADM - Contratos)

(92) 99178-6314 (Helder Ribeiro - Agente de Apoio/ADM - Convênios e Congêneres).

De: Luis Antonio Oliveira de Moraes <luantonio@correios.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de julho de 2022 12:32

Para: Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

Assunto: RES: Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação do CT 035/2021-MP/PGJ

Caroline, boa tarde!

Após 2 H de seu cadastro no SEI, peço por gentileza que siga o passo a passo abaixo ok:

Segue o passo a passo:

- Acesse: https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0
- Clique em "Peticionamento" > "INTERCORRENTE".
- Digite o nº do processo: **53141.005367/2021-12**
- Clique em "validar" e depois "adicionar".
- Adicione o Ofício **Nº 62.2022.DCCON**
- Ao final, clique em Peticionar.

Feito isso, basta somente aguardar que a resposta da referida solicitação chegará no e-mail cadastrado ok.

At.te,



Luís Antônio Oliveira de Moraes

KAD - Key Account Administration

GEVEN/AM

luantonio@correios.com.br

(92) 3621-8468/000-5024

De: Divisao de Contratos e Convenios [mailto:contratos@mpam.mp.br]

Enviada em: quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:54

Para: Luis Antonio Oliveira de Moraes

Assunto: RE: Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação do CT 035/2021-MP/PGJ

Você não costuma receber emails de contratos@mpam.mp.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia, Prezado

Telefones e Whatsapp:

Divisão de Contratos e Convênios

Procuradoria Geral de Justiça/Ministério Público do Amazonas

Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Telefones celulares (atendimento por whatsapp)

(92) 98116-4591 (Caroline Ellen - Chefe da DCCON)

(92) 98180-6992 (Maikon Martins - Agente de Apoio/ADM - Contratos)

(92) 99178-6314 (Helder Ribeiro - Agente de Apoio/ADM - Convênios e Congêneres).

De: Luis Antonio Oliveira de Moraes <luantonio@correios.com.br>

Enviado: quinta-feira, 21 de julho de 2022 11:30

Para: Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

Assunto: RES: Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação do CT 035/2021-MP/PGJ

Caroline, bom dia!

Podes por gentileza me informar um contato telefônico?

At.te,

Luis Antonio Oliveira de Moraes
KAD - Key Account Administration
GEVEN/AM

luantonio@correios.com.br

(92) 3621-8468/000-5024

-----Mensagem original-----

De: Susyelle Pereira Xavier

Enviada em: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:59

Para: Luis Antonio Oliveira de Moraes

Assunto: ENC: Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação do CT 035/2021-MP/PGJ

Boa tarde, Luís!

Por favor, verificar e orientar o cliente.

Atenciosamente,

Susyelle Pereira Xavier

GERENTE

AM/SE/GEVEN

susyelle@correios.com.br

(92) 3621-8492/502-2

-----Mensagem original-----

De: MPAM/Divisão de Contratos e Convênios [<mailto:contratos@mpam.mp.br>] Enviada em: quarta-feira, 20 de julho de 2022 12:33

Para: Mônica da Silva Mitozo Loureiro; Leila Oliveira do Nascimento; Susyelle Pereira Xavier

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à Prorrogação do CT 035/2021-MP/PGJ

[Algumas pessoas que receberam esta mensagem geralmente não receberão emails de contratos@mpam.mp.br. Saiba por que isso é importante em <https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification>]

Prezados,

Encaminho o OFÍCIO Nº 52.2022.DCCON, para conhecimento e providências, com a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios MPAM

AVISO LEGAL

“Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT.”

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

AVISO LEGAL

“Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT.”

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the

elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

SEI - Confirmação de Peticionamento Eletrônico (Processo nº 53141.005367/2021-12)

SEI <naoresponder@correios.com.br>

Qui, 21/07/2022 14:53

Para: Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) Caroline Ellen Bezerra,

Este e-mail confirma a realização do Peticionamento Eletrônico do tipo Intercorrente no SEI-CORREIOS, no âmbito do processo nº 53141.005367/2021-12, conforme disposto no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 33239326.

Caso no futuro precise realizar novo peticionamento, sempre acesse a área destinada aos Usuários Externos no Protocolo Eletrônico, disponível no site dos Correios ou acesse diretamente o link a seguir: [https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fsei.correios.com.br%2Fsei%2Fcontrolador_externo.php%3Facao%3Dusuario_externo_logar%26id_orgao_acesso_externo%3D0&data=05%7C01%7Ccontratos%40mpam.mp.br%7C33e11c51722948be648f08da6b4a42db%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637940263963865855%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=Aop0JgrdcoW7W3vYrZMIg59rSnpg8Ak%2BjsMoipp81%2BM%3D&reserved=0)

[url=https%3A%2F%2Fsei.correios.com.br%2Fsei%2Fcontrolador_externo.php%3Facao%3Dusuario_externo_logar%26id_orgao_acesso_externo%3D0&data=05%7C01%7Ccontratos%40mpam.mp.br%7C33e11c51722948be648f08da6b4a42db%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637940263963865855%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=Aop0JgrdcoW7W3vYrZMIg59rSnpg8Ak%2BjsMoipp81%2BM%3D&reserved=0](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fsei.correios.com.br%2Fsei%2Fcontrolador_externo.php%3Facao%3Dusuario_externo_logar%26id_orgao_acesso_externo%3D0&data=05%7C01%7Ccontratos%40mpam.mp.br%7C33e11c51722948be648f08da6b4a42db%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637940263963865855%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=Aop0JgrdcoW7W3vYrZMIg59rSnpg8Ak%2BjsMoipp81%2BM%3D&reserved=0)

CORREIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

[https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.correios.com.br%2F&data=05%7C01%7Ccontratos%40mpam.mp.br%7C33e11c51722948be648f08da6b4a42db%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637940263963865855%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=xwoUqmdIsTKtxWi%2FWdZZa1Sy9WYbvPT260B4u2XLR2A%3D&reserved=0)

[url=http%3A%2F%2Fwww.correios.com.br%2F&data=05%7C01%7Ccontratos%40mpam.mp.br%7C33e11c51722948be648f08da6b4a42db%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637940263963865855%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=xwoUqmdIsTKtxWi%2FWdZZa1Sy9WYbvPT260B4u2XLR2A%3D&reserved=0](https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=http%3A%2F%2Fwww.correios.com.br%2F&data=05%7C01%7Ccontratos%40mpam.mp.br%7C33e11c51722948be648f08da6b4a42db%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637940263963865855%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljojMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTil6lk1haWwiLCJXVCi6Mn0%3D%7C3000%7C%7C%7C&sdata=xwoUqmdIsTKtxWi%2FWdZZa1Sy9WYbvPT260B4u2XLR2A%3D&reserved=0)

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

AVISO LEGAL

“Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e

validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0551



Alessandra Candice da Cruz Ferreira
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.704.843-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/8/2009

NOME
ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS FERREIRA
BETTY DA CRUZ FERREIRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 20/06/1972

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV BAUX34 PLS 48V TERM 9386
NITERÓI, RJ

CPF 022.403.017-59

002 2 Via

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
NATR. 24/002.130-7

0551

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51656808
Data: 21/06/2022
Hora: 13:01:52
Válida até: 21/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 34.028.316/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Inscrição: 04.175.363-1 - **Situação:** Ativo

CNAE: 5310-5/01 - Atividades do Correio Nacional

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Código de Controle: 2B41.9FC2.7004.5251

Data da Emissão: 08/01/2022

Hora da Emissão: 16:52:45

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/01/2022, com validade prorrogada para 14/09/2022 nos termos do art. 21 da Lei nº 14.148/2021 (DOU 18/03/2022 - promulgação partes vetadas).

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 18324921/2022

Expedição: 08/06/2022, às 15:36:57

Validade: 05/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0126900-98.2000.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100077-86.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100553-90.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100479-79.2021.5.01.0044 - TRT 01ª Região ** (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

1001081-69.2017.5.02.0719 - TRT 02ª Região (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL)

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0023000-33.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000301-73.2017.5.05.0005 - TRT 05ª Região (5ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região ** (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000951-46.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI)

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL)

0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)

0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**RIBEIRÃO PRETO)**

0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 63.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 20483227/2022

Expedição: 29/06/2022, às 16:44:24

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0126900-98.2000.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100077-86.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100553-90.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100190-69.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100479-79.2021.5.01.0044 - TRT 01ª Região ** (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0023000-33.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região ** (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000951-46.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI)

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL)

0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)

0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**RIBEIRÃO PRETO)**

0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 62.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2294537053

NOME
HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
207476883 SSP SP



CPF
259.583.398-77

DATA NASCIMENTO
09/11/1977

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CARDOSO

MARIA LAZARA XAVIER DE OLIV
EIRA CARDOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02272244442

VALIDADE
10/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1996

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08139787678
RJ374037078

RIO DE JANEIRO

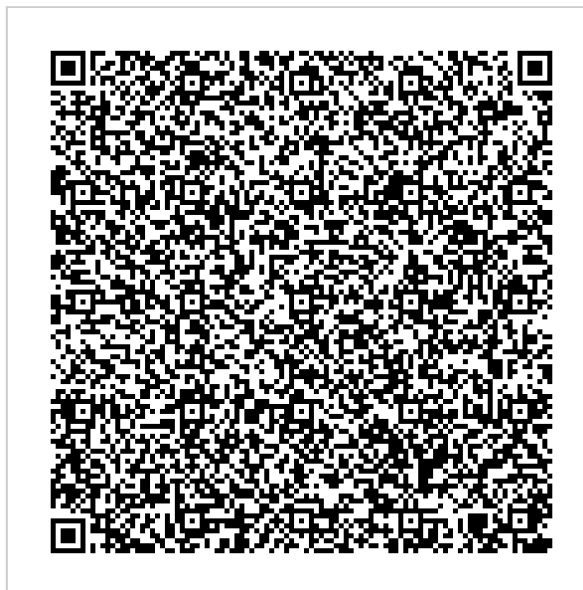
RIO DE JANEIRO

DENATRAN

CONTRAN

2294537053

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.028.316/0003-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1970
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R PARA	NÚMERO 885	COMPLEMENTO EDIFICIO JOSE FROTA II, 1 E 3 ANDAR
CEP 69.053-070	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO MANAUS
UF AM		TELEFONE (92) 3621-8403
ENDEREÇO ELETRÔNICO SE-AM@CORREIOS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **15:41:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0003-75

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: RUA ALEXANDRE AMORIM 475 / APARECIDA / MANAUS / AM / 69010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 21/07/2022 a 19/08/2022

Certificação Número: 2022072113505625900334

Informação obtida em 01/08/2022 11:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:					
Documento de Identidade:		CPF:			
E-mail:		Fone 1:		Fone 2:	
End. Domicílio:		Bairro:			
Cidade:		Estado (UF):		CEP:	

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no [Decreto Nº 8.539, de 08/10/15](#), admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastramento de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Peticionamento), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- d) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, e arquivado em cartório.

Cidade/UF , de de

Assinatura do Usuário Externo

Solicitação de Alteração de Contrato

Razão Social:

Nº Contrato:

CNPJ:

Inclusão de serviços: (descrever os serviços que deseja incluir)

Exclusão de serviços: (descrever os serviços que deseja excluir)

Alteração do ciclo de faturamento. Indicar qual o ciclo pretendido:

Alteração da Razão Social/Nome Fantasia: Digite o novo nome e inclua no processo SEI a documentação comprobatória:

Alteração do Endereço Sede: Digite o novo endereço e inclua no processo SEI a documentação comprobatória:

Alteração da Inscrição Estadual/Ramo de Atividade: Digite o novo número/ramo de atividade e inclua no processo SEI a respectiva documentação comprobatória:

Alteração endereço de cobrança: Informe aqui o novo endereço:

Alteração do endereço de cobrança Centro de Custo: informe o novo endereço:

Alteração do CNPJ do Centro de Custo: informe o número do Centro de Custo e novo CNPJ:

Alteração do endereço do Centro de Custo: informe o número e CNPJ do centro de custo e novo endereço:

Alteração do pacote de serviços: informe o nome do novo pacote

Alteração da periodicidade cota mínima: indique se mensal, semestral ou anual

Solicitação isenção cota mínima: essa solicitação deve ser peticionada via processo SEI com pelo menos 08 dias úteis antes do vencimento do ciclo de faturamento para clientes aderirem a revisão da política comercial e com 20 dias úteis para os demais contratos

Outras Alterações: indicar situações outras não contempladas acima:

Se a alteração envolver o serviço pagamento na entrega, favor informar:

Periodicidade de repasse dos valores recebidos: D+ (mínimo 2)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Periodicidade para envio do arquivo de retorno: Diária, 2 em 2 dias, semanal ou mensal:

Se a alteração envolver o serviço de Carta Resposta, informar a(s) agência(s) de postagem onde será realizado o serviço:

Exclusivo para clientes Órgãos Públicos:

Prorrogação de Vigência. Indicar o período prorrogação:

Alteração Dotação Orçamentária por meio termo aditivo. Indicar percentual e se alteração refere-se a supressão ou acréscimo:

Para ambas as situações, os dados da dotação orçamentária devem ser informados:

Valor global do contrato (referente ao período de contratação):

Elemento de despesa:

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:

Caso tenha havido alteração do(s) representante(s) legal(is), favor informar os dados a seguir:

Nome Representante Legal1: **CPF:** **Carteira de Identidade:** **Cargo:**

Nome Representante Legal2: **CPF:** **Carteira de Identidade:** **Cargo:**

Anexar ao respectivo processo SEI a documentação correspondente, qual seja: portaria de nomeação ou documento equivalente + Cópia dos documentos (CPF/RG) + Termo de Declaração de Concordância e Veracidade assinado digitalmente ou com reconhecimento firma em cartório



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Seção de Contratos Comerciais RJ 2 - GESUP - RJ

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 29 ANDAR - Bairro CIDADE NOVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210900

Telefone: - <http://www.correios.com.br>**Declaração****Processo nº** 53117.032016/2020-92**Interessado:** Seção de Contratos Comerciais RJ 2 - GESUP - RJ

Prezado cliente,

1- Em atenção ao solicitado, informamos que a regularização das Certidões Estadual e Municipal já está sendo providenciada por nossa Administração Central e que, em razão da Orientação Normativa Nº. 09, de 01 de abril de 2009, expedida pela Advocacia Geral da União, a celebração de contrato ou pagamento de serviços já prestados, no caso de empresas que detenham o monopólio de serviço público, pode ser dispensada em caráter excepcional, desde que previamente autorizada pela autoridade maior do órgão contratante, com as devidas justificativas. Essa é, inclusive, a linha de entendimento do Tribunal de Contas da União, esposada na Decisão 431/1997.

2- Sendo assim, esperamos contar com a compreensão de V. S^a. enquanto não findamos o nosso processo de atualização das referidas certidões e informamos que, tão logo a atualização seja concluída, enviaremos cópia dessas certidões.

3- Afirmamos que os Correios adotam todas as medidas possíveis para manutenção da sua regularidade fiscal.

Atenciosamente
ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA
Chefe de Seção de Contratos Comerciais 2/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 08/03/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29747909** e o código CRC **B36C43B0**.

Referência: Processo nº
53117.032016/2020-92

SEI nº 29747909



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Seção de Contratos Comerciais RJ 2 - GESUP - RJ

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 29 ANDAR - Bairro CIDADE NOVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210900

Telefone: - <http://www.correios.com.br>**Declaração****Processo nº** 53117.032016/2020-92**Interessado:** Seção de Contratos Comerciais RJ 2 - GESUP - RJ**DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI 11.101//2005****FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em atenção à obrigatoriedade de apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para comprovação de sua Qualificação Econômico-Financeira, esclarecemos que as empresas públicas não estão sujeitas a falência, conforme determina a lei.

Sobre o assunto transcrevemos o Art. 2º, inc. I, da Lei de Falências nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005:

Art.2º: Esta Lei não se aplica a:

I- Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica dos Correios como empresa pública, criada por Lei, a necessidade de apresentação da Certidão de Falência não alcança esta empresa, desobrigando-a da apresentação do referido documento.

Atenciosamente

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA
Chefe da Seção de Contratos Comerciais 2/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 24/02/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29547549** e o código CRC **6F490FA3**.

Referência: Processo nº
53117.032016/2020-92

SEI nº 29547549



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Seção de Contratos Comerciais RJ 2 - GESUP - RJ

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 29 ANDAR - Bairro CIDADE NOVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210900

Telefone: - <http://www.correios.com.br>**Declaração****Processo nº** 53117.032016/2020-92**Interessado:** Seção de Contratos Comerciais RJ 2 - GESUP - RJ**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E PREÇOS PRATICADOS**

1. Informamos que a exclusividade dos Correios está amparada pela Lei 6.538/78, Art. 9º, cuja transcrição segue abaixo, o que permite que a contratação dos nossos serviços prestados em regime de monopólio ocorra sem a exigência da licitação.

Dispõe sobre os Serviços Postais.

Art. 9º - São exploradas pela União, em regime de monopólio, as seguintes atividades postais:

I - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;

II - recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de correspondência agrupada:

III - fabricação, emissão de selos e de outras fórmulas de franqueamento postal.

§ 1º - Dependem de prévia e expressa autorização da empresa exploradora do serviço postal;

a) venda de selos e outras fórmulas de franqueamento postal;

b) fabricação, importação e utilização de máquinas de franquear correspondência, bem como de matrizes para estampagem de selo ou carimbo postal.

§ 2º - Não se incluem no regime de monopólio:

a) transporte de carta ou cartão-postal, efetuado entre dependências da mesma pessoa jurídica, em negócios de sua economia, por meios próprios, sem intermediação comercial;

b) transporte e entrega de carta e cartão-postal; executados eventualmente e sem fins lucrativos, na forma definida em regulamento.

Informamos que não é facultado aos Correios, autonomamente, fixar ou alterar percentual de aumento ou mesmo redução de tarifas e preços, pois o mesmo seria interferir em competência que não lhe foi sub-rogada, conforme explicita o item 5.4 da Cláusula Quinta do contrato de prestação de serviços postais:

"5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com Art. 70, I da Lei nº 9069 de 29 de junho de 1995, combinada com o Artigo 1º da Portaria nº 152 de 9 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda".

Em referência específica às alterações no que tange ao índice de reajustamento de preços, cláusula quinta do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, ressaltamos que as regras de reajustes dos preços e tarifas dos Correios são fixadas pelo Ministério das Comunicações, devendo observância ao disposto no Artigo 34 da Lei 6538/78, abaixo descrita:

"Art. 34º - É vedada a concessão de isenção ou redução subjetiva das tarifas, preços e prêmios 'ad valorem', ressalvados os casos de calamidade pública e os previstos nos atos internacionais devidamente ratificados, na forma do disposto no regulamento".

Com base no exposto, observa-se que os Correios devem observância aos princípios que norteiam os atos públicos, determinando o que a Administração Pública pode ou não fazer, desde que permitido por Lei.

Dessa forma, o reajuste dos preços e tarifas dos serviços postais deve obedecer às mesmas datas e os mesmos índices constantes da tabela de preços emitida pelos Correios em âmbito nacional e esta, por sua vez, deve observar os preços em tarifas determinados pelo Ministério da Comunicação".

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

Seção de Contratos Comerciais 2/RJ

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 15/03/2022, às 16:27, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29940199** e o código CRC **2589CA08**.

Referência: Processo nº
53117.032016/2020-92

SEI nº 29940199



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Contratos Comerciais da SE-AL

Rua Antenor Gomes de Oliveira, 1º andar - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-265

Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Declaração

Processo nº 53121.003894/2020-31

Interessado: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Declaração de Sustentabilidade

Um dos princípios norteadores da Política Corporativa de *Compliance* 2022 dos Correios é o princípio da sustentabilidade, que visa a longevidade da Empresa, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos seus negócios e operações.

O *Compliance* é a oportunidade para a Empresa ser bem-sucedida e sustentável, bem como de contribuir para o seu comportamento socialmente responsável.

Dessa forma declaramos ser um compromisso institucional assumido pelos Correios de promover medidas e ações de sustentabilidade aderentes aos objetivos preconizados em nossa Política Ambiental voltada ao aprimoramento de seu desempenho ambiental, observando os princípios de desenvolvimento sustentável ao meio ambiente.

Atenciosamente

ALESSANDRAS CANDICE DA CRUZ FERREIRA

Chefe de Contratos Comerciais 2/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 25/04/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30928919** e o código CRC **7A492FED**.

Referência: Processo nº
53121.003894/2020-31

SEI nº 30928919



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contratos Comerciais da SE-AM

Ofício Nº 33443563/2022 - SEI-AM-CONTRATOS COMERCIAIS

Manaus, 29 de julho de 2022.

Ao senhor

GÉBER MAFRA ROCHA

Sub Procurador Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, 7995, Nova Esperança

69.030-480 - Manaus/AM

Assunto: Contrato nº 9912561082

Referência: Processo nº 53141.005367/2021-12

Prezado cliente,

Considerando que o contrato de prestação de serviços postais nº **9912561082** encerrará sua vigência em **11/12/2022**, manifestamos nosso interesse na prorrogação do mesmo.

Alertamos para a necessidade de atualizar o cadastro de usuário no SEI, caso tenha havido alteração do representante legal.

O manual para esse cadastro está disposto em www.correios.com.br/sobre-os-correios/sei-protocolo-eletronico/pdfs/SEI-Protocolo_Eletronico-Guia_de_Cadastro_do_Usuario_Externo.

Para mais informações, colocamo-nos à disposição por intermédio do gestor comercial **LUIS ANTONIO OLIVEIRA DE MORAES** por meio do endereço eletrônico luantonio@correios.com.br.

Atenciosamente,

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

Chefe da Seção de Contratos Comerciais2/RJ

ACCF/mvoa



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 29/07/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33443563** e o código CRC **B5233C7B**.



Rua Pará, Ed. José Frota II - Bairro São Geraldo, Manaus/AM, CEP 69053-070 -
rjseicontratos@correios.com.br

Referência: Processo nº 53141.005367/2021-12

SEI nº 33443563



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912561082, QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		
CNPJ/MF: 04.153.748/0001-85	Inscrição Estadual: Isento	
Nome Fantasia: AM Procuradoria Geral da Justiça Gab. do Procurador		
Endereço: Av Coronel Teixeira, nº 7995, Nova Esperança		
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69.030-480
Endereço Eletrônico: gebermafra2@gmail.com	Telefone: (92)3655-0742	
Representante Legal I: GÉBER MAFRA ROCHA		
Cargo/Função: Subprocurador Geral de Justiça para Assuntos Administrativos	RG: 07300891 SSP/AM	CPF: 384.778.582-68

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0003-75	
Nome Fantasia: Superintendência Estadual do Amazonas		
Endereço: Rua Pará, 885, ED. José Frota II, 1º e 3º andares – São Geraldo		
Cidade: Manaus	UF: AM	CEP: 69053-070
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (92) 3621-8491	

Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA	
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **11/12/2022 até 11/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **11/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ _____ (_____).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Referência: Processo nº 53141.005367/2021-12

Manaus - 26/07/2022

SEI nº 33348931



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 610.2022.DCCON.0869407.2022.012895

Manaus, 1º de agosto de 2022.

À Senhora

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras e Serviços

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 035/2021-MP/PGJ.

Senhora Chefe,

Tratam os presentes autos da prorrogação do **Contrato Administrativo n.º 035/2021-MP/PGJ**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cuja vigência é até **11 de dezembro de 2022**.

Em resposta ao Ofício 62 (SEI nº 0862200), a empresa manifestou-se positivamente à prorrogação do contrato (0869373), mantendo os valores inicialmente contratados, e encaminhou a minuta do termo aditivo (0869384), que deverá ser analisada pela assessoria jurídica.

Convém ressaltar que a empresa encaminhou somente a Certidão Negativa de Débitos Federais, a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (0866564) e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (0869442), mas informou que a regularização das Certidões Estadual e Municipal ainda está sendo providenciada pela Administração Central (0868597).

Ademais, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) também anexou aos autos a Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (0869504), que atesta a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e a tela de consulta consolidada de pessoa jurídica (0869505), extraída do portal do Tribunal de Contas da União, que atesta a regularidade da empresa em diversas instituições.

Desta forma, encaminho o Procedimento SEI n.º 2022.012895, a fim de que seja realizada, por este Setor de Compras, a verificação, por meio da obtenção de preços, da manutenção das condições vantajosas para a Administração, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/08/2022, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0869407** e o código CRC **472BB5EF**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0003-75 DUNS®: 911524494
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 14/09/2022
FGTS Validade: 19/08/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 17/08/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/02/2022 (*)
Receita Municipal Sem Informação (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 01/08/2022 12:09

1 de 2

CPF: 614.178.822-04 Nome: HELDER NOBREGA RIBEIRO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0003-75 DUNS®: 911524494
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AM
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 064.974.788-76
Nome: CARLOS ROBERTO FORTNER
Lotação: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Cargo/Função na APF: DIRETOR PRESIDENTE
Tipo de vínculo: Dirigente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/08/2022 12:11:56

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
CNPJ: **34.028.316/0003-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 562.2022.SCOMS.0878152.2022.012895

Manaus, 15 de Agosto de 2021.

Ilmo. Sr.
CLILSON CASTRO VIANA
Diretor de Orçamento e Finanças - DOF

Assunto: Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 035/2021-MP/PGJ, através de seu 1º Termo Aditivo, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, nesta oportunidade, informamos que, em atenção ao Despacho 5493.2022.03AJ-SUBADM.0861904.2022.012895 (doc. 0861904), bem como ao Memorando 610.2022.DCCON.0869407.2022.012895 (doc. 0869407), este Setor de Compras e Serviços elaborou o Quadro-Resumo do Processo de Compras 318.2022.SCOMS.0878117.2022.012895 (doc. 0878117), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0003-75, no valor total de R\$ 128.790,24 (cento e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Consideramos, também, não haver necessidade de realização de pesquisa de mercado, tendo em vista: 1) os argumentos já detalhados no Memorando 527.2021.SCOMS.0722337.2021.010502 (doc. 0722337), bem como o teor do Parecer 132.2021.01AJ-SUBADM.0730226.2021.010502 (doc. 0730226), aprovado pelo Despacho 541.2021.01AJ-SUBADM.0730227.2021.010502 (doc. 0730227); 2) o Memorando 60.2022.DIMPE.0861271.2022.012895 (doc. 0861271), exarado pelo Servidor Waldir Oriente de Lima, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, no qual declara que os serviços prestados pelos Correios têm atendido a contento às demandas da Instituição, de modo imprescindível; e 3) o fato de que a prorrogação não implicará em alteração no valor atualmente contratado.

Sendo assim, encaminhamos o PI-2022.012895 para as providências que essa Diretoria de Orçamento e Finanças considerar necessárias para o andamento eficiente da contratação.

Atenciosamente.

FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA
Setor de Compras e Serviços
Portaria 0847/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 15/08/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878152** e o código CRC **50A412BD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
318.2022.SCOMS.0878117.2022.012895

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS				PROCESSO SEI: 2022.012895	
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA				PEDIDO DE COMPRAS: 189/2022	
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				15 DE AGOSTO DE 2021	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ: 34.028.316/0003-75					
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2021-MP/PGJ, ATRAVÉS DE SEU 1º TERMO ADITIVO, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - PACOTE OURO.	MÊS	12	R\$ 3.074,22	R\$ 36.890,64
2	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS, COMPREENDENDO BENS PATRIMONIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE	MÊS	12	R\$ 7.658,30	R\$ 91.899,60

JUSTIÇA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.			
TOTAIS		R\$ 10.732,52	R\$ 128.790,24
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL	
	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		
X	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	ARTIGO 57, II, LEI 8.666/93.	
	A LICITAR		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
O valor mensal de cada item foi arredondado para duas casas decimais.			



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Beiragrande da Costa, Agente de Apoio - Administrativo**, em 15/08/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878117** e o código CRC **E0E96A40**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 301.2022.DOF -
ORÇAMENTO.0879097.2022.012895****1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Interno: 2022.012895 Processo de Compra: 318.2022.SCOMS.0878117.2022.012895 Interessado: Caroline Ellen Bezerra - Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON	Modalidade: Estimativo Origem: Prorrogação de Contrato - Art. 57, Lei nº. 8.666/93 Credor: 34.028.316/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
---	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.39.47 - Serviços De Comunicação Em Geral
---	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 464.790,14	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 6.797,27	SALDO APÓS DESPESA R\$ 457.992,87
--------------------------------------	---	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2021-MP/PGJ, ATRAVÉS DE SEU 1º TERMO ADITIVO, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - PACOTE OURO. VALOR TOTAL PARA 2022 (19 DIAS): R\$ 1.947,01 VALOR TOTAL PARA 2023 (11 MESES E 11 DIAS): R\$ 34.943,63	MÊS	12	R\$ 3.074,22	R\$ 36.890,64
2	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS, COMPREENDENDO BENS PATRIMONIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR TOTAL PARA 2022 (19 DIAS): R\$ 4.850,26 VALOR TOTAL PARA 2023 (11 MESES E 11 DIAS): R\$ 87.049,34	MÊS	12	R\$ 7.658,30	R\$ 91.899,60
	VALOR TOTAL PARA 2022 (19 DIAS): R\$ 6.797,27 VALOR TOTAL PARA 2023 (11 MESES E 11 DIAS): R\$ 121.992,97				
TOTAL (R\$)					R\$ 128.790,24
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 16 de agosto de 2022 (R\$ 464.790,14).					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.797,27
----------	----------	----------	----------	----------	--------------

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
 Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
 Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
 Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clilson Castro Viana, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 17/08/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/08/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0879097** e o código CRC **9768A38E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 100.2022.01AJ-SUBADM.0882413.2022.012895

PROCESSO: 2022.012895

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato Administrativo n. 035/2021-MP/PGJ, firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Retornam os autos tratando de procedimento interno iniciado a partir do Memorando 510 (0851867), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o **Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)**, cujo objeto é a "*contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados*", tem vigência até **11.12.2022**, ocasião em que solicita a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Autorizada a aditativação via Despacho 493 (0861904), a DCCON juntou ao processo a Minuta de Termo Aditivo (0869384), juntamente com os documentos de regularidade da empresa (0869442, 0868597, 0868598).

Constam dos autos Quadro-Resumo do Processo de Compra 318 (0878117) e Nota de Autorização de Despesas/ Adjudicação 301 (0879097).

É o breve relatório. OPINO.

Verifico, pela escorreita instrução dos autos, que as necessidades deste Ministério Público permanecem inalteradas quanto ao objeto contratual em questão. Acerca da possibilidade jurídica da prorrogação contratual inicialmente ventilada, a Lei n.º 8.666/93 dispõe, em seu artigo 57, *caput*, que os contratos administrativos são adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários que, no direito brasileiro, são definidos pela lei orçamentária anual, à qual cabe prever todas as despesas e receitas da entidade no período de um exercício. Dessa forma, referidos ajustes devem ter a duração máxima de um ano. Contudo, a regra é excepcionada conforme se pode conferir, *in litteris*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses; (g.n.)

A exceção permite ponderar princípios como o da eficiência e da continuidade, por exemplo, ao atendimento do fim último do procedimento licitatório na seleção da proposta mais vantajosa à

Administração. A caracterização do serviço continuado demanda a essencialidade para assegurar a integridade do serviço de forma rotineira e permanente, mantendo o funcionamento das atividades finalísticas do órgão/entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

Diante disso, como já demonstrado neste caderno processual, a contratação em tela se revela imprescindível na comunicação dos diversos órgãos e setores esta Instituição com outros órgãos, empresas e a sociedade de maneira geral, público-alvo das ações do Ministério Público do Estado do Amazonas, auxiliando no cumprimento do princípio constitucional da publicidade. Sem ele, os atos administrativos não ganham eficácia.

Dessa forma, a Minuta do Termo Aditivo apresentado foi encaminhada pela própria Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), por se tratar de contrato de adesão. De acordo com as cláusulas apresentadas, nada se tem a opor, por se tratar de mero aditivo de prazo, não havendo qualquer outra mudança a proceder.

Presentes os documentos orçamentários necessários (0879097), dispensada a pesquisa de mercado, pelos motivos já elencados no Memorando 562 (0878152):

(...) não haver necessidade de realização de pesquisa de mercado, tendo em vista: 1) os argumentos já detalhados no Memorando 527.2021.SCOMS.0722337.2021.010502 (doc. 0722337), bem como o teor do Parecer 132.2021.01AJ-SUBADM.0730226.2021.010502 (doc. 0730226), aprovado pelo Despacho 541.2021.01AJ-SUBADM.0730227.2021.010502 (doc. 0730227); 2) o Memorando 60.2022.DIMPE.0861271.2022.012895 (doc. 0861271), exarado pelo Servidor Waldir Oriente de Lima, Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, no qual declara que os serviços prestados pelos Correios têm atendido a contento às demandas da Instituição, de modo imprescindível; e 3) o fato de que a prorrogação não implicará em alteração no valor atualmente contratado.

Isso posto, **OPINO** favoravelmente pela aprovação da Minuta do Termo Aditivo (0869384) do ajuste nos termos da minuta acostada, com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT**, considerando o valor de **R\$ 128.790,24 (cento e vinte e oito mil reais, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 19 de agosto de 2022.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessor Jurídico
Ato PGJ nº 176/2022



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 19/08/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882413** e o código CRC **E628C5D8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 479.2022.01AJ-SUBADM.0882416.2022.012895

Retornam os autos tratando de procedimento interno iniciado a partir do Memorando 510 (0851867), no bojo do qual a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON informa que o **Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ**, firmado entre o Ministério Público do Amazonas e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)**, cujo objeto é a "*contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados*", tem vigência até **11.12.2022**, ocasião em que solicita a tomada de providências cabíveis, caso seja necessária a continuação da prestação dos serviços objeto do contrato.

Autorizada a aditivação via Despacho 493 (0861904), a DCCON juntou ao processo a Minuta de Termo Aditivo (0869384), juntamente com os documentos de regularidade da empresa (0869442, 0868597, 0868598).

Constam dos autos Quadro-Resumo do Processo de Compra 318 (0878117) e Nota de Autorização de Despesas/ Adjudicação 301 (0879097).

A assessoria jurídica opinou favoravelmente pela celebração do ajuste com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, nos termos da minuta acostada, considerando o valor de R\$ 128.790,24 (cento e vinte e oito mil reais, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Assim sendo, ACOLHO o Parecer 100 (0882413) e, portanto, **APROVO** a Minuta (0869384) do ajuste com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT, referente ao **Contrato Administrativo n. 035/2021-MP/PGJ, por mais 12 meses, no valor de R\$ 128.790,24 (cento e vinte e oito mil reais, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**.

À DCCON para os encaminhamentos devidos.

Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 19 de agosto de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 19/08/2022, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0882416**



e o código CRC **36F9B3FC**.




Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0002187	Data Emissão 01/11/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.012895/2022	NE Original
Credor 34028316000375 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT	Licitação 6 - Inexigível	Referência Art.25; caput; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 6.797,27
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33903947	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Servicos De Comunicacao Em Geral	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	
Cronograma de Desembolso		
Janeiro 0,00 Mai 0,00 Setembro 0,00	Fevereiro 0,00 Junho 0,00 Outubro 0,00	Março 0,00 Julho 0,00 Novembro 6.797,27 Dezembro 0,00

Descrição dos Itens

Unid. MÊS	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
MÊS	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2021-MP/PJ, ATRAVÉS DE SEU 1º TERMO ADITIVO, FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS QUE ATENDAM ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESPACHO N.º 479.2022.01AJ-SUBADM.0882416.2022.012895 E DEMAIS DOCUMENTOS DO PI 2022.012895. VALOR TOTAL PARA 2022 (19 DIAS): R\$ 6.797,27 VALOR TOTAL PARA 2023 (11 MESES E 11 DIAS): R\$ 121.992,97	1	1.947.0100	1.947,01
MÊS	1. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - PACOTE OURO. VALOR TOTAL PARA 2022 (19 DIAS): R\$ 1.947,01 VALOR TOTAL PARA 2023 (11 MESES E 11 DIAS): R\$ 34.943,63	1	4.850.2600	4.850,26
MÊS	2. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE, FLUVIAL E AÉREO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ENCOMENDAS, COMPREENDENDO BENS PATRIMONIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. VALOR TOTAL PARA 2022 (19 DIAS): R\$ 4.850,26	1	4.850.2600	4.850,26


George Pestana Vieira
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos


Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 280.599,77	Valor do Empenho: 6.797,27	Valor Disponível: 273.802,50
Data de Entrega: 30/11/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usário Operador da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0002187	Data Emissão 01/11/2022	
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.012895/2022	NE Original	
Credor 34028316000375 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT	Licitação 6 - Inexigível	Referência Art.25; caput; Lei 8.666/93	
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 6.797,27	
Unidade Orçamentária 03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Administração da Unidade			
Fonte Recurso 01000000 Recursos Ordinários			
Natureza Despesa 33903947 Serviços De Comunicacao Em Geral			
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional		
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal		
Cronograma de Desembolso			
Janeiro 0,00	Fevereiro 0,00	Março 0,00	Abril 0,00
Mai 0,00	Junho 0,00	Julho 0,00	Agosto 0,00
Setembro 0,00	Outubro 0,00	Novembro 6.797,27	Dezembro 0,00

Descrição dos Itens		Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Unid.	Descrição			
	VALOR TOTAL PARA 2023 (11 MESES E 11 DIAS): R\$ 87.049,34			


George Pestana Vieira
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos


Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior: 280.599,77	Valor do Empenho: 6.797,27	Valor Disponível: 273.802,50
Data de Entrega: 30/11/2022	Local de Entrega: PGJ	
Ordenador de Despesa: ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usário Operador da NE: THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA	

Os pedidos de contratos solicitados por esse formulário são considerados oficiais. Clientes OP devem peticionar com 30 dias de antecedência da data de vencimento do contrato e Empresas Privadas com 7 dias úteis antes do vencimento do contrato. Pedidos peticionados fora desse prazo estão sujeitos a não atendimento.

Caso o seu pedido seja apenas o recebimento de uma minuta contratual para instrução processual, por favor assinale aqui

Orientações:

Este é o formulário para Solicitação de Contratos Novos ou Prorrogação de Vigência Contratual, que deverá ser preenchido e incluído no processo SEI (Sistema Eletrônico de Informações), sistema utilizado pelos Correios para atendimento da sua demanda, juntamente com os documentos elencados conforme a natureza da empresa em <http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/documentacao-necessaria-para-contratar-os-correios>

O SEI deve ser acessado pelo link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS		
CNPJ	04.153748/0001-85		
Responsável Legal 1*:	George Pestana Vieira		
Cargo/Função	Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos	RG: 2149594-7 SESEG/AM	CPF: 416.286.245-15
Responsável Legal 2*:	Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior		
Cargo/Função	Procurador-Geral de Justiça	RG: 2525 OAB/AM	CPF: 335.742.862-87

*assinante(s) do contrato legalmente habilitado

2. Indicar a **solicitação** de sua empresa:

- Novo contrato
- Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Contrato nº:
- Renovação Contratual (novo contrato com manutenção do número). Contrato nº:
- Prorrogação da vigência contratual. Contrato nº: 035/2021-MPAM (Processo nº 53141.005367/2021-12) (continuar do item 8)

3. Informar os dados do **contato comercial** da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:	Waldir Oriente de Lima	Cargo:	Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes
E-mail p/ contato	dimpe@mpam.mp.br	Telefone:	(92) 3655-0757

4. Informar o nome do **Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais** ou a **Agência de postagem dos Correios** com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:			
Matrícula:		MCU:	
E-mail p/ contato		Telefone:	

5. Informar abaixo o **endereço de cobrança** caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

6. Selecionar qual o **Pacote de Serviços** a ser contratado:

Atenção!

- Clientes Empresas Privadas terão seus pedidos de contratos recepcionados via site dos Correios para **pacote Bronze**, através do link <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>.
- **Para os pacotes Prata, Ouro, Platinum, Diamante e Infinite o atendimento será exclusivamente via SEI (Sistema Eletrônico de Informações - SEI)**
- Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).
- Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Para informações, contatar o gestor comercial de seu contrato.
Observação: Para clientes OP, indicar informação complementar no item 8

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado:

Pacotes de serviços disponíveis via SEI apenas para clientes Órgãos Públicos (A concessão não é automática, requer aprovação por instância competente no âmbito dos Correios, exceto Bronze)	
<input type="checkbox"/> Bronze (sem cota mínima mensal)	<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)	<input type="checkbox"/> Ouro (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima mensal de R\$40.000,00)
<input type="checkbox"/> Prata (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)
<input checked="" type="checkbox"/> Ouro (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)	<input type="checkbox"/> Platinum (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

Pacotes de serviços disponíveis via SEI para clientes OP e EP: (A concessão não é automática. Requer aprovação por instância competente no âmbito dos Correios)	
<input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima semestral de R\$1.680.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima anual de R\$19.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 1 (cota mínima anual de R\$3.360.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima semestral de R\$15.600.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima semestral de R\$2.640.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 2 (cota mínima anual de R\$31.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 2 (cota mínima anual de R\$5.280.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 3 (cota mínima semestral de R\$30.000.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima semestral de R\$4.800.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 3(cota mínima anual de R\$60.00.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 3 (cota mínima anual de R\$9.600.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima semestral de R\$58.200.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima semestral de R\$7.200.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 4 (cota mínima anual de R\$116.400.000,00)
<input type="checkbox"/> Diamante 4 (cota mínima anual de R\$14.400.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima semestral de R\$120.000.000,00)
<input type="checkbox"/> Infinite 1 (cota mínima semestral de R\$9.600.000,00)	<input type="checkbox"/> Infinite 5 (cota mínima anual de R\$240.000.000,00)

7. Informar o **limite de crédito** desejado – Campo destinado somente para EP: R\$

O valor pré-aprovado para todos os clientes é de R\$4.200,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$4.200,00 (e inferior a R\$33.600,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 33.600,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

8. Fundamentação legal para os Órgãos Públicos (OP):

8.1 Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:

- Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.
- Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16.
- Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93.
- Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.

8.2 Qual opção em relação aos serviços:

- Todos os Serviços
- Apenas Serviços Exclusivos

8.3 Qual opção em relação a vigência:

- Vigência de 60 meses
- Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses

8.4 Dados Dotação Orçamentária:

Valor global do contrato (referente ao período de contratação): R\$ 128.790,24

Elemento de despesa: 33903947- Serviços de Comunicação em Geral

Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade

9. Em relação a data de vigência inicial do novo contrato, tanto para Empresa Privada quanto para OP:

- A vigência será a partir da data assinatura
- A vigência será a partir de data específica: ____/____/____ (essa data só poderá ser uma data futura)

10. Informações adicionais

10.1 Caso deseje utilizar o serviço de Malote, inserir no SEI o formulário "Proposta Operacional de Malote"

10.2 Os percursos de malote, caso haja do contrato a ser cancelado, deverão ser cadastrados no novo contrato? Sim Não

Em caso positivo, indique o número do contrato:

10.4 Os cartões de postagem, do contrato a ser cancelado deverão ser cadastrados no novo contrato?

- Sim Não

Registre qualquer outra observação que considere importante:



TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:	George Pestana Vieira		
Documento de Identidade:	21495947	CPF:	416.286.245-19
E-mail:	georgepestana@mpam.mp.br	Fone 1:	(92) 98175-9333
End. Domicílio:	Av. Coronel Teixeira, 5803	Bairro:	Ponta Negra
Cidade:	Manaus	Estado (UF):	AM
		CEP:	69.037-901

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto N^o 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastramento de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Petição), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- d) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, e arquivado em cartório.

Cidade/UF , de de



Assinatura do Usuário Externo

Data de Envio:

07/11/2022 10:42:24

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

monicamitozo@correios.com.br
leilanascimento@correios.com.br
<susyelle@correios.com.br>
rjseicontratos@correios.com.br
luanantonio@correios.com.br

Assunto:

Renovação do Contrato Administrativo nº 035/2021 - PGJ (MPAM)

Mensagem:

Prezados,

Considerando que o Contrato Administrativo n.º 035/2021-MP/PGJ (Processo SEI Correios 53141.005367/202112), firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, tem vigência prevista até 11 de dezembro de 2022, encaminho, em anexo, as documentações solicitadas para renovação do referido contrato:

- Formulário de Solicitação de Contrato;
- Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- Nota de Empenho.

Por fim, informo que o cadastro do atual Subprocurador de Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Amazonas no SEI dos Correios está sendo providenciado.

Atenciosamente,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
MPAM

Anexos:

Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.pdf
Nota_de_Empenho__NE_0927099_NE_2187.pdf
Anexo_0929007_Formulario_SolicitaA_A_o_Contrato_Novo__ProrrogaA_A_o.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 98.2022.DCCON.0944106.2022.012895

Manaus (Am.), 1º de dezembro de 2022.

Às Sras.

HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA

Representantes Legais da

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Rua Pará, 885, 1º e 3º Andares – Edifício José Frota II – São Geraldo

69053-070 – Manaus/AM

Prezadas Senhoras,

Considerando que o **Contrato Administrativo n.º 035/2021-MP/PGJ**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, possui vigência até o dia 11 de dezembro de 2022, solicito a reabertura do Processo SEI Correios 53141.005367/202112, para proceder com a assinatura do aditivo do referido contrato.

Em tempo, informo que os documentos solicitados (Nota de Empenho, Formulário de Solicitação de Contrato Novo e Prorrogação Contratual e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade) já foram peticionados no SEI.

Na oportunidade, pedimos que sejam encaminhados à Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) deste Ministério Público, para o e-mail contratos@mpam.mp.br, a seguinte documentação:

- Cópia **autenticada** do **RG, CPF** do responsável pela assinatura do termo aditivo;
- Caso não seja sócio administrador, enviar procuração **autenticada**, contendo os poderes para assinatura de ajuste com o poder público;
- Certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (e obrigações previdenciárias), Estadual e Municipal;
- Certificado de regularidade quanto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de distribuição falência e recuperação de crédito.

Atenciosamente,

Caroline Ellen Bezerra

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/12/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0944106** e o código CRC **AC2475CB**.

Data de Envio:

01/12/2022 11:54:23

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

monicamitozo@correios.com.br
leilanascimento@correios.com.br
susyelle@correios.com.br
rjseicontratos@correios.com.br
luanantonio@correios.com.br

Assunto:

Renovação do Contrato Administrativo nº 035/2021 - PGJ (MPAM)

Mensagem:

Prezados,

Encaminho o OFÍCIO Nº 98.2022.DCCON, para conhecimento e providências, com a brevidade que o caso requer.

Atenciosamente,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
MPAM

Anexos:

Oficio_0944106.html



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:12 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **B1AB.E658.3F8B.2446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 20483227/2022

Expedição: 29/06/2022, às 16:44:24

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0126900-98.2000.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100077-86.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100553-90.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100190-69.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100479-79.2021.5.01.0044 - TRT 01ª Região ** (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0023000-33.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região ** (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000951-46.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI)

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL)

0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)

0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**RIBEIRÃO PRETO)**

0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 62.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 25/11/2022
Hora: 09:34:11

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2022112500066

Válida até 25/12/2022

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 34.028.316/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0003-75

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: RUA ALEXANDRE AMORIM 475 / APARECIDA / MANAUS / AM / 69010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112217530304344015

Informação obtida em 01/12/2022 13:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Contratos Comerciais da SE-AM

Rua Pará, Ed. José Frota II - Bairro São Geraldo, Manaus/AM, CEP 69053-070

Telefone: - <http://www.correios.com.br>**Declaração****Processo nº** 53141.005367/2021-12**Interessado:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI 11.101/2005****FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Em atenção à obrigatoriedade de apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, para comprovação de sua Qualificação Econômico-Financeira, esclarecemos que as empresas públicas não estão sujeitas a falência, conforme determina a lei.

Sobre o assunto transcrevemos o Art. 2º, inc. I, da Lei de Falências nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005:

Art.2º: Esta Lei não se aplica a:

I- Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

Dessa forma, considerando a natureza jurídica dos Correios como empresa pública, criada por Lei, a necessidade de apresentação da Certidão de Falência não alcança esta empresa, desobrigando-a da apresentação do referido documento.

Manaus, 01 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)

GUSTAVO PEREIRA FERREIRA
Chefe de Seção de Contratos Comerciais 2/RJ



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 01/12/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36616054** e o código CRC **A99AFCCA**.

Referência: Processo nº 53141.005367/2021-12

SEI nº 36616054



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2294537053

NOME
HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
207476883 SSP SP



CPF
259.583.398-77

DATA NASCIMENTO
09/11/1977

FILIAÇÃO
SEBASTIAO CARDOSO

MARIA LAZARA XAVIER DE OLIV
EIRA CARDOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02272244442

VALIDADE
10/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
18/09/1996

OBSERVAÇÕES
A



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
11/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08139787678
RJ374037078

RIO DE JANEIRO

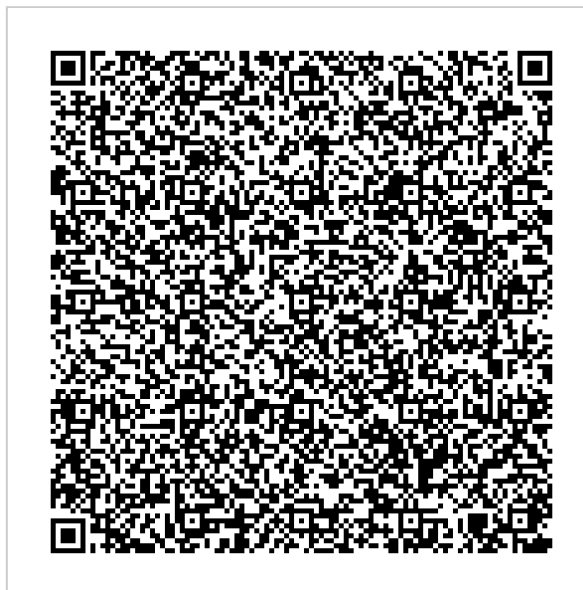
RIO DE JANEIRO

DENATRAN

CONTRAN

2294537053


QR-CODE




Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 105185136 IFP RJ

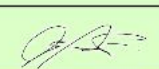
CPF: 048.279.417-85 DATA NASCIMENTO: 03/12/1975

FILIAÇÃO: GILCEMAR DE OLIVEIRA FERREIRA RA NEIDE PEREIRA FERREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02184948450 VALIDADE: 30/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 20/09/1994

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: DUQUE DE CAXIAS, RJ DATA EMISSÃO: 17/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 14840210080 RJ935206221

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2391315704


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

	DIRETORIA DE NEGÓCIOS		PRT/DINEG-01/2022
	EMI: 10/01/2022		VIG: 12/01/2022

ASSUNTO: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO: Diretorias de área, Superintendentes Estaduais, Departamentos e Órgãos de mesmo nível.

REFERÊNCIA: Inciso IV, do artigo 68 do Estatuto Social dos Correios, MANPES Mód. 34 Cap. 2 Anexo 04 e PRT/PRESI 172/2021.

1. Delego competência aos empregados detentores das funções descritas no quadro abaixo para assinar convênios, contratos comerciais e termos aditivos previstos no inciso IV do art. 68 do Estatuto Social dos Correios, desde que os instrumentos sejam os pré-definidos pelo Correios Sede, previamente aprovados pela área jurídica:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO NO POPULIS	ÁREA
Chefe de Departamento	Departamento de Desenvolvimento de Negócios e Vendas - DEVEN/DINEG
Diretor Regional	Superintendência Estadual
Coordenador Reg. de Negócios	Coordenação Regional de Negócios - CONEG (MG, PR, RJ, SPI e SPM)
Coordenador Reg. de Negócios	Coordenação Regional de Negócios e Operações - CONEO (BA, BSB, CE, GO, PE, RS e SC)
Gerente Corporativo	Gerência de Planejamento de Vendas - GEPV/DEVEN
	Gerência de Comunicação e Suporte a Vendas – GCSV/DEVEN
	Gerência de Fomento e Desenvolvimento de Mercado – GEFM/DEVEN
	Gerência de Negociações Estratégicas - GNES/DEVEN
Gerente Regional	Gerência de Vendas - GEVEN
	Gerência de Suporte - GESUP (MG, PR, RJ, SPM, SPI)
	Gerência de Comércio Eletrônico - GECOM (MG, PR, RJ, SPM, SPI)
	Gerência de Desenvolvimento de Mercado - GEDEM (MG, PR, RJ, SPM, SPI, SC, RS, BSB, GO, BA, CE e PE)
	Gerência de Atendimento - GERAT (MG, PR, RJ, SPM, SPI, SC, RS, BSB, GO, BA, CE, PE, ES e PA)
Gerente de Atividade CTC-TP IV	Gerência de Operações - GEOPE (ACR, AP, AL, AM, MA, MS, MT, PB, PI, RN, RR, RO, SE e TO)
	Região de Atendimento e Vendas - REATE (AL, AM, BA, BSB, CE, ES, GO, MA, MG, MS, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RS, SC, SE, SPI, SPM e TO)
Subgerente	Subgerência de Comércio Eletrônico - SUCOM (MG, PR, RJ, SPM, SPI)
	Subgerência de Vendas - SUVEN (MG, RJ, SPM, SPI, SC, RS)
	Subgerência de Desenvolvimento de Mercado - SUDEM (MG, PR, RJ, SPM, SPI, ES, PA, MT, SC, RS e BA)
	Subgerência de Análise de Mercado - SUANM (AM)
	Subgerência de Gestão de Vendas - SUGEV (MG, PR, RJ, SPM, SPI, SC, RS, BSB, GO, BA, CE e PE)
Chefe de Seção	Seção de Desenvolvimento de Mercado - SEDM (RN, MA, RR, MS, PB, RO, PI, SE, AL, AP, TO e ACR)
	Seção de Vendas à Distância - SAVD (SPM)
	Seção de Contratos Comerciais - SUCC (SPI e RJ)
	Seção de Vendas, Novos Canais e Pós Vendas - SVNP (ES, PA, ACR, AP, AL, AM, MA, MS, MT, PB, PI, RN, RR, RO, SE e TO)

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os atos constantes nesta Portaria não poderão ser subdelegados a outros empregados;

2.2 Os atos decorrentes da presente delegação de competência deverão ser praticados com estrita obediência ao ordenamento jurídico nacional, manuais da Empresa e orientações expedidas pelos Correios Sede;

2.3 Necessariamente, os contratos deverão ser assinados por dois empregados distintos, com eixo de carreira gerencial;

2.4 Os titulares são os profissionais que atuam na área de negócios/vendas/atendimento/operações, no âmbito estadual e nacional;

2.5 A presente delegação tem validade enquanto a autoridade delegante permanecer na função de Diretor de Negócios.

* * * *

ALEX DO NASCIMENTO
Diretor de Negócios



Documento assinado eletronicamente por **Alex do Nascimento, Diretor**, em 11/01/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28439807** e o código CRC **563057EA**.

Modelo criado por: GGCS/CECOM

Referência: Processo nº 53180.054058/2019-87

SEI nº 28439807

Nº SE	Matrícula	Nome	MCU origem	Lotação origem	Função	MCU destino	T. S. R.	Nome da Lotação destino	MCU Local destino	Nome da Localização destino	Ação
3966 SE/PR	85680583	MARLIUS JOSE MARCONI PREZIBELLA	00430739	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00436280	SEC GEST DE CONTRATOS/SUGEA	00436280	SEC GEST DE CONTRATOS/SUGEA	Dispensar, transferir e designar	
3967 SE/PR	85645680	MAURO LEAL WALICH	00434341	SUP BENS IMOVEIS/CPAS	CHEFE DE SECAO	S N N 00436194	SECAO DE BENS IMOVEIS/PR	00436194	SECAO DE BENS IMOVEIS/PR	Dispensar, transferir e designar	
3968 SE/PR	8567671	MICHELLE BUDUSCHI	00434340	SUP BENS IMOVEIS/CPAS	CHEFE DE SECAO	S N N 00436196	SECAO DE BENS IMOVEIS/PR	00436196	SECAO DE BENS IMOVEIS/PR	Dispensar, transferir e designar	
3969 SE/PR	85640271	RODRIGO GUIMARAES VACCARI	00434337	SUP MANUTENCAO PREDIAL/CENG	CHEFE DE SECAO	S N N 00436188	SECAO MANUT PREDIAL/PR	00436188	SECAO MANUT PREDIAL/PR	Dispensar, transferir e designar	
3970 SE/PR	8562765	ROGERIO SPAX	00434503	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III - G3	S N N 00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	Dispensar, transferir e designar	
3971 SE/PR	85618873	RONILDO FONSECA	00434503	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	Dispensar, transferir e designar	
3972 SE/PR	85597104	SILMA BELUZZO DA MOTA	00430739	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00436270	SEC GOV REDE DE ATEND/SUPSA	00436270	SEC GOV REDE DE ATEND/SUPSA	Dispensar, transferir e designar	
3973 SE/PR	85641189	THIAGO CESAR AVELINO DO VALE	00434503	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	GERENTE DE CONTAS ESPECIAIS - G3	S N N 00435223	GER DE COM ELETRONICO PR	00435223	GER DE COM ELETRONICO PR	Dispensar, transferir e designar	
3974 SE/PR	85641189	WANDERLEI BARBOSA DA SILVA	00434503	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	Dispensar, transferir e designar	
3975 SE/PR	85615277	WESLEY GONCALVES DA SILVA	00434503	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	00435498	GER DE DESENV DE MERCADO PR	Dispensar, transferir e designar	
3976 SE/PR	85623300	WILSON KOEHLER BARCO NETO	00430743	GER ATIV EXT OJ/GEDES	GERENTE ATIVIDADE - CTC TP IV	S N N 00430742	GER ATIV EXT OJ/GEDES	00430742	GER ATIV EXT OJ/GEDES	Dispensar, transferir e designar	
3977 SE/PR	89533526	ALAN WALTER TAVARES	00434503	SUP CONTR COM 1/SUCC 1	CHEFE DE SECAO - G2	S N N 00435838	SECAO CONTRATOS COMERCIAIS RJ	00435838	SECAO CONTRATOS COMERCIAIS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3978 SE/PR	89536231	ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA	00434537	SUP CONTR COM 2/SUCC 2	CHEFE DE SECAO - G2	S N N 00435840	SECAO CONTRATOS COMERCIAIS RJ	00435840	SECAO CONTRATOS COMERCIAIS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3979 SE/PR	89551206	ALEXANDRE MORAES DA CUNHA	00434505	GER REG GRANDES CLIENTES/GERGC	GERENTE - G2	S N N 00435220	GER DE COM ELETRONICO RJ	00435220	GER DE COM ELETRONICO RJ	Dispensar, transferir e designar	
3980 SE/PR	89614224	ALEXSANDRA GAMA DA CUNHA	00434298	SUP BENS IMOVEIS/CPAS	CHEFE DE SECAO	S N N 00436177	SECAO DE BENS IMOVEIS/RJ	00436177	SECAO DE BENS IMOVEIS/RJ	Dispensar, transferir e designar	
3981 SE/PR	89614232	ANA CLAUDIA CARNEIRO FONTES MARTINS	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
3982 SE/PR	89560370	ANA PAULA OLIVEIRA MACRI RODRIGUES	00434505	GER REG GRANDES CLIENTES/GERGC	ASSISTENTE DE COMERCIO EXTERIOR - G2	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3983 SE/PR	83220771	ANDRE LUIZ MAGALHAES MELLO	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3984 SE/PR	89572572	ANDRE NUNES DA SILVA	00434292	GER REG INER PAT SERV/GINPS	SUPERVISOR	S N N 00436173	GER DE PAT SERV GERAIS/RJ	00436173	GER DE PAT SERV GERAIS/RJ	Dispensar, transferir e designar	
3985 SE/PR	89506332	ANDREA SILVA DE SOUSA	00434505	GER REG GRANDES CLIENTES/GERGC	ASSISTENTE COMERCIAL II	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3986 SE/PR	89531701	ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA	00430711	GER REG ATEND/GERAT	GERENTE	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
3987 SE/PR	89543998	BRUNO VON SEEHAUSEN LOPES	00434505	GER REG GRANDES CLIENTES/GERGC	ASSISTENTE DE COMERCIO EXTERIOR - G2	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3988 SE/PR	89558650	CAMILA MARQUES SANTOS DA SILVA	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3989 SE/PR	89581504	CARLOS EDUARDO GOMES VALENTE	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	CHEFE DE SECAO - G2	S N N 00435494	GER DE DESENV DE MERCADO RJ	00435494	GER DE DESENV DE MERCADO RJ	Dispensar, transferir e designar	
3990 SE/PR	89156633	CHRISTIAN GONCALVES ENACIO	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III - G2	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3991 SE/PR	89579887	CLAIRINE ANDREA VILLACIS VILLAMIL	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III - G2	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3992 SE/PR	89615417	CLAUDIA DE LUCA BRUNO	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3993 SE/PR	89560353	CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	ASSISTENTE COMERCIAL I	S N N 00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
3994 SE/PR	83191410	DARILDO DE CARVALHO E SILVA	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	OPERADOR DE EQUIP. DE SEGURANCA POSTAL	S N N 00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
3995 SE/PR	89527410	DEMISE DA SILVA RODRIGUES	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	OPERADOR DE EQUIP. DE SEGURANCA POSTAL	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
3996 SE/PR	83155708	EDILTON FERREIRA DE AZEVEDO	00430711	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
3997 SE/PR	89554440	EDUARDO SIMEI RANGEL GOMES	00434504	GER REG CLIENTES CHAVE/GERCC	GERENTE DE CONTAS ESPECIAIS-DR	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
3998 SE/PR	89560108	FABIO BARROS DOS SANTOS	00430713	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
3999 SE/PR	89586838	FABIO DE OLIVEIRA MARTINS	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	OPERADOR DE EQUIP. DE SEGURANCA POSTAL	S N N 00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4000 SE/PR	83161619	FELIPE DIAS LIMA MONTEIRO	00434294	SUP MANUTEN MAQ EQUIP/CENG	CHEFE DE SECAO	S N N 00436171	SECAO MANUT MAQ EQUIP/RJ	00436171	SECAO MANUT MAQ EQUIP/RJ	Dispensar, transferir e designar	
4001 SE/PR	89571258	FERNANDA FERREIRA DE LIMA	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	OPERADOR DE EQUIP. DE SEGURANCA POSTAL	S N N 00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4002 SE/PR	89550420	FERNANDA OLIVEIRA BARBOZA DE AGUIAR	00430711	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4003 SE/PR	89590937	FERNANDO DORNELAS PAIS	00434535	SUP RECLAMACOES/SRECC	CHEFE DE SECAO - G2	S N N 00436234	SEC RENT NOVOS CANAIS/SUGEV	00436234	SEC RENT NOVOS CANAIS/SUGEV	Dispensar, transferir e designar	
4004 SE/PR	89554914	FERNANDO NEVES DA FONSECA NETO	00434505	GER REG GRANDES CLIENTES/GERGC	ASSISTENTE COMERCIAL I	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4005 SE/PR	89603389	FERNANDO WILSON RODRIGUES MANZO	00434299	SUP BENS IMOVEIS/CPAS	CHEFE DE SECAO	S N N 00436175	SECAO DE BENS IMOVEIS/RJ	00436175	SECAO DE BENS IMOVEIS/RJ	Dispensar, transferir e designar	
4006 SE/PR	89549236	FLAVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00434292	GER REG INER PAT SERV/GINPS	GERENTE	S N N 00436173	GER DE PAT SERV GERAIS/RJ	00436173	GER DE PAT SERV GERAIS/RJ	Dispensar, transferir e designar	
4007 SE/PR	89587235	FLAVIO SANTANA FIRMO	00430711	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4008 SE/PR	89545249	FRANCISCO RICARDO GONCALVES DE OLIVEIRA	00434504	GER REG CLIENTES CHAVE/GERCC	GERENTE DE CONTAS ESPECIAIS-DR	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4009 SE/PR	89560329	GISELE GONCALVES MOLON	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4010 SE/PR	89593939	GRACIELE FIGUEIREDO SOARES DA SILVA	00434504	GER REG CLIENTES CHAVE/GERCC	GERENTE DE CONTAS ESPECIAIS-DR	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4011 SE/PR	89556267	HELDER LUIZ DE OLIVEIRA	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4012 SE/PR	89583680	HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	00434535	GER APOIO CONT COM/GACCO RJ	GERENTE - G2	S N N 00435683	GER DE SUP COM RJ	00435683	GER DE SUP COM RJ	Dispensar, transferir e designar	
4013 SE/PR	89502680	HELTON CLEBER PINTO FONSECA	00430714	GER REG COLETA E DIST/GEDES	CHEFE DE SECAO	S N N 00436092	SUB ADM E MANUT FROTA/GEDES	00436092	SUB ADM E MANUT FROTA/GEDES	Dispensar, transferir e designar	
4014 SE/PR	86916289	ITAMAR KISSMANN	00430712	GER REG TRATAMENTO/GETRA	CHEFE DE SECAO	S N N 00435948	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435948	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4015 SE/PR	89614917	IVAN CESAR LUIZES FERREIRA FILHO	00430711	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4016 SE/PR	89519019	JANE DE SOUSA GOMES LIMA	00430714	GER REG CSC LOCAL/GERCC	SUPERVISOR	S N N 00436164	GERENCIA DE ENGENHARIA/RJ	00436164	GERENCIA DE ENGENHARIA/RJ	Dispensar, transferir e designar	
4017 SE/PR	89532031	JEANNE SOFIA RODRIGUES CAVALCANTE FIRMO	00430714	GER REG COLETA E DIST/GEDES	CHEFE DE SECAO	S N N 00435958	GER REG COLETA E DIST/COFER	00435958	GER REG COLETA E DIST/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4018 SE/PR	89580737	JOAO CARLOS PIMENTEL RAMOS	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	OPERADOR DE EQUIP. DE SEGURANCA POSTAL	S N N 00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4019 SE/PR	89553217	JOSE ALAN SANT'ANA ALVES	00434540	SUP INDENIZACOES/SIND	CHEFE DE SECAO - G2	S N N 00435693	SECAO ADMINISTRATIVA RJ	00435693	SECAO ADMINISTRATIVA RJ	Dispensar, transferir e designar	
4020 SE/PR	84531444	JOSE MAURICIO PAULA TAVARES	00430711	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4021 SE/PR	89571614	KATIA LUIZA SOUTO CHAVES DE SOUZA	00434505	GER REG GRANDES CLIENTES/GERGC	ASSISTENTE COMERCIAL II	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4022 SE/PR	80128505	LEANDRO NEVES DE SOUZA	00430713	GER REG TRATAMENTO/GTRAT	GERENTE	S N N 00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	00435951	GER REG TRATAMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4023 SE/PR	89560396	LEIMA BRASIL QUADROS	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4024 SE/PR	89584414	LILIANE BRUNO VENNIN	00430711	GER REG ATEND/GERAT	CHEFE DE SECAO	S N N 00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	00435962	GER REG ATENDIMENTO/COFER	Dispensar, transferir e designar	
4025 SE/PR	89608275	LUIZ KELLY DE OLIVEIRA MOTTA	00434505	GER REG GRANDES CLIENTES/GERGC	CHEFE DE SECAO - G2	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	
4026 SE/PR	89578430	LUCIANE LOPES CAMILO	00434506	GER REG CLIENTES EMP/GERCE	ASSISTENTE COMERCIAL III - G2	S N N 00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	00435159	COORD REGIONAL DE NEGOCIOS RJ	Dispensar, transferir e designar	

06/10/2022 12:45

SEI/CORREIOS - 34878891 - ITSM-Portaria



PRT- 34878891 /2022

EMI: 22/09/2022

VIG: 03/10/2022

ÓRGÃO EMISSOR DA PORTARIA: 00434121 - SE/RJ**ASSUNTO:** DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO TITULAR**DISTRIBUIÇÃO:** CS/DIGEP/SUGEP/CEGEP/GAPE, RJ/SE/COPER/GERAT/SUGAT/SGRF, RJ/SE/CONEG/GESUP, SE/RJ, RJ/SE/CONEG**REFERÊNCIA:** MANPES - Módulo 33 ou Módulo 34

Designo, a partir da data de vigência desta portaria, o(a) empregado(a) GUSTAVO PEREIRA FERREIRA, matrícula 89533607, TECNICO DE CORREIOS PL, ATENDIMENTO E VENDAS, para exercer a função de titular CHEFE DE SECAO, no(a) 00435840 - RJ/SE/CONEG/GESUP/SECC2.

P/ AILTON RICARDO DE ARAUJO FOGOS
DIRETOR REGIONAL
00434121 - SE/RJ
PRT/PRESI - 51/2022

EVERTON LUIZ CABRAL MACHADO
COORDENADOR REG DE NEGOCIOS
00435159 - RJ/SE/CONEG
PRT/SE/RJ-322/2022



Documento assinado eletronicamente por **Everton Luiz Cabral Machado**, Coordenador Reg de Negocios - G2, em 27/09/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34878891** e o código CRC **67D37CB1**.

Referência: Processo nº 53117.040095/2022-77

SEI nº 34878891

https://sei.correios.com.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=38372677&infra... 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:30:12 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **B1AB.E658.3F8B.2446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 20483227/2022

Expedição: 29/06/2022, às 16:44:24

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0126900-98.2000.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100077-86.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100553-90.2021.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100190-69.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região ** (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100479-79.2021.5.01.0044 - TRT 01ª Região ** (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região * (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
0023000-33.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região ** (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região ** (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região ** (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região ** (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região ** (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região ** (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)

0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS)

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)

0000951-46.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)

0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI)

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região ** (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LARANJEIRAS DO SUL)

0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)

0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**RIBEIRÃO PRETO)**

0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JALES)
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região ** (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 62.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Data: 25/11/2022
Hora: 09:34:11

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

2022112500066

Válida até 25/12/2022

CERTIFICO, para os devidos fins, a requerimento do interessado, que o **CNPJ: 34.028.316/0003-75 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, nem se encontra vinculado a empresa ou sociedade inscrita neste órgão, de acordo com pesquisa realizada na base de dados desta Secretaria.

Esta certidão não exime o interessado de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Amazonas, caso exerça ou venha exercer atividade sujeita à incidência do referido imposto.

As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

* Esta Certidão deverá ser validada no site www.sefaz.am.gov.br
Certidão emitida de acordo com a Resolução 004/2011-GSEFAZ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0003-75

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Endereço: RUA ALEXANDRE AMORIM 475 / APARECIDA / MANAUS / AM / 69010-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112217530304344015

Informação obtida em 01/12/2022 13:56:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMEF

Certidão Nº

112113/2011

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO NEGATIVO

CONTRIBUINTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ENDEREÇO: RUA PARA, 885 - ED JOSE FROTA II 1 E 3 ANDAR - SAO GERALDO - CEP: 69053070
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3617601
CNPJ/CPF: 34.028.316/0003-75

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativos a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data

Tributos

Manaus, 18 de Novembro de 2011.

Ressalva

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 206 C/C O ART. 151 DO CTN.

Tramita nesta Secretaria o Processo 2010/2967/3441/16838, que contesta os Autos de infração nºs 945006620, 945006618, 965010026, 965010652, 19985000247, 20033000486, 20033000487, 20035000489, 20043000152 e 20045000155, onde a Instituição alega imunidade tributário, conforme Artigo 150, Inciso VI, alínea a da CF, e Parecer 003/2011/PCT/PGM.

Certidão expedida com base no Decreto no. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDO ATÉ 18/12/2011

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CERTIDÃO Nº 112113/2011

Para comprovar a veracidade desta Certidão, visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus <http://sefef.manaus.am.gov.br/> e clique no link Validação de Certidão Negativa de Débitos.

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912561082, QUE ENTRE SI FAZEM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CNPJ/MF: 04.153.748/0001-85

Inscrição Estadual: ISENTO

Nome Fantasia: AM PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA GAB. DO PROCURADOR

Endereço: AV CORONEL TEIXEIRA, N° 7995 - NOVA ESPERANÇA

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69030-480

Endereço Eletrônico: georgepestana@mpam.mp.br

Telefone:

Representante Legal I: GEORGE PESTANA VIEIRA

Cargo/Função: SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

RG: 21495947

CPF: 416.286.245-15

CONTRATADA:

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ/MF: 34.028.316/0003-75

Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAZONAS

Endereço: Rua do Congresso, 90 - Centro

Cidade: MANAUS

UF: AM

CEP: 69.010-460

Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br

Tel: (92) 3621-8491

Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO

RG: 20.747.688-3 SSP/SP

CPF: 259.583.398-77

Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA

RG: 105.185.13-6 IFP/RJ

CPF: 048.279.417-85

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de **11/12/2022 até 11/12/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **11/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 6.797,27 (seis mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos)

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 33903947

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 07/12/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 07/12/2022, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36714266** e o código CRC **99A707C4**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0003-75 DUNS®: 911524494
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 22/02/2023
FGTS Validade: 21/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/02/2022 (*)
Receita Municipal Sem Informação (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Emitido em: 12/12/2022 12:51

1 de 2

CPF: 996.920.312-68 Nome: MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.316/0003-75 DUNS®: 911524494
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL AM
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 064.974.788-76
Nome: CARLOS ROBERTO FORTNER
Lotação: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Cargo/Função na APF: DIRETOR PRESIDENTE
Tipo de vínculo: Dirigente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2022 12:52:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**
CNPJ: **34.028.316/0003-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a investigação ministerial não foi concluída no prazo de cento e vinte (120) dias, estabelecido no artigo 22 da Resolução nº 006/2015, de 20/02/2015, do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP/AM;

CONSIDERANDO ser necessária realização de mais diligências para a instrução probatória e formação do prévio juízo de cognição por parte do Ministério Público;

RESOLVE:

I – INSTAURAR, nos termos do artigo 28, inciso II, da Resolução n. 006/2015–CSMP, o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2022.00000684-3 para apurar dificuldades encontradas por pessoa idosa, Sra. MARIA DEUSDETE FERREIRA, para submeter-se a tratamento de saúde, pela rede pública de saúde, através da realização de exame mediante uso de cápsula endoscópica;

II – DESIGNAR o servidor Delcídes Mendes da Silva Júnior para secretariar o presente Inquérito Civil;

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Manaus - AM, 12 de dezembro de 2022.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

2018, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 190762/2022

Interessado: Mônica Costa Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 01/03/2023 a 10/03/2023.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 190763/2022

Interessado: Mônica Costa Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 13/03/2023 a 16/03/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 193414/2022

Interessado: Genner Ramos Maia
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2022, para fruição no período de 11/01/2023 a 20/01/2023.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Nº 263.2021.000033

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença/AM, em cumprimento ao disposto no §2º, inciso I, do art. 13, ambos da Resolução 006/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Inquérito Civil Nº 263.2021.000033 – PJ São Paulo de Olivença/AM, cujo o objeto é Apurar a prática de ato de improbidade administrativa na contratação de gêneros alimentícios por licitação fraudada (Pregão Presencial n. 002/2010- CML de São Paulo de Olivença – AM

São Paulo de Olivença/AM, 12 de dezembro de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça Substituto

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 190161/2022

Interessado: Mônica Costa Barros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 09/01/2023 a 13/01/2023, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito

REQUERIMENTO Nº 194386/2022

Interessado: Artur Miranda Magno de Araújo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 15 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 09/01/2023 a 23/01/2023, para fruição no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 194939/2022

Interessado: André Pereira da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

Marcus Roberto Laranjeira da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO

Processo: 2022.012895.
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 035/2021 – MP/PGJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Licitação: Despacho de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação nº 541.2021.01AJ-SUBADM.0730227.2021.010502.

Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo n.º 035/2021 - MP/PGJ.

Valor: R\$ 128.790,21.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 01/11/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0002187, no valor de R\$ 6.797,27.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT
Signatários: Exmo. Sr. George Pestana Vieira (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), Sra. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Sr. Gustavo Pereira Ferreira (Representantes Legais da Contratada).

Data: 12.12.2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 39, I, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil nº 165.2021.000052 – 1ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, tendo em vista a inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a Decisão de Indeferimento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 1ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail: 01promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Promotor de Justiça Substituto

Ampliado pela Portaria N. 2439/2021-PGJ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 2022.018530.

Especie: Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2022 - SSP/AM.

Objeto: Cooperação entre a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM) e o Ministério Público do Amazonas (MPAM) para compartilhamento de acesso ao Sistema de Câmeras Inteligentes (Cerca Inteligente/Paredão) a membros e servidores lotados no Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado - CAO-CRIMO/GAECO, a fim de tornar mais eficiente o procedimento de apoio operacional nas atividades de inteligência, investigação e combate ao crime organizado, por meio da integração de recursos existentes entre os órgãos partícipes do acordo.

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações que regem a matéria.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura (30/11/2022).

Partícipes: Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM) e Ministério Público do Estado do Amazonas (MP/AM).

Signatários: Gen. CARLOS ALBERTO MANSUR (Secretário de Estado da Segurança Pública do Amazonas) e Exmo. Sr. Dr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 30.11.2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça

DIVERSOS

AVISO

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - Nº 2022/0000109574.01PROM_PIN

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 165.2021.000052 – 1ª PJPIN

Requerente: Hinaldo Trindade Salvador

Requerido: Paulo Sakamoto

Assunto: Suposta poluição sonora causada por uma serralheria

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pestana Vieira
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 1029.2022.DCCON.0949772.2022.012895

Manaus, 16 de dezembro de 2022.

Ao Senhor
MARCOS ANDRÉ ABENSUR
Diretor de Orçamento e Finanças da PGJ/AM

Ao Senhor
Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes - DIMPE

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ.

Prezados Senhores,

Considerando a celebração do **1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2021 - MP/PGJ** (SEI nº 0948921), firmado entre este Ministério Público Estadual e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, encaminho os presentes autos, para fins de conhecimento de vossas senhorias acerca da contratação em questão e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/12/2022, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0949772** e o código CRC **732CC4CF**.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Contratos Comerciais da SE-AM

Ofício Nº 36795714/2022 - SEI-AM-CONTRATOS COMERCIAIS

Manaus, 09 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança

69030-480 - Manaus/AM

Assunto: Alteração de Contrato Múltiplo nº **9912561082**

Ref.: Processo SEI 53141.005367/2021-12

Prezado Senhor,

1 – Informamos que o Contrato Múltiplo para Prestação de Serviços e Venda de Produtos foi alterado com a assinatura do Termo Aditivo, conforme informações a seguir:

Processo SEI-CORREIOS	53141.005367/2021-12
Número do Contrato	9912561082
Vigência	11/12/2022 até 11/12/2023
Alteração Efetivada	Prorrogação de vigência

2 – Para qualquer esclarecimento, colocamo-nos à disposição por meio do nosso representante comercial:

Gestor Comercial	ELINE DA COSTA MONCAO LIMA
e-mail	elinemocao@correios.com.br
Telefone	(92) 3621-8468

Atenciosamente,
(assinado eletronicamente)

GUSTAVO PEREIRA FERREIRA
Seção de Contratos Comerciais 2/RJ

GPF/acmmp



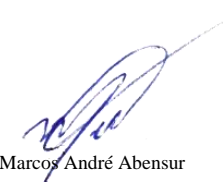
Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 09/12/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36795714** e o código CRC **7B8A7A0A**.



Nota de Lançamento

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA		Data Emissão 19/12/2022	Número 2022NL0003873	
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA				
Credor 34028316000375 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS EBCT				
Tipo de Documento: OUTROS				
Natureza da Despesa: 33903947 - Servicos De Comunicacao Em Geral				
Observação Registro do 1º T.A. ao C.A. n.º 035/2021 MP/PGJ, conforme liquidação da NE 2187/2022, compreendendo o período de 11 de dezembro de 2022 a 11 de dezembro de 2023.				
Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			01000000	6.797,27
 Marcos André Abensur Diretor de Orçamento e Finanças				

Ordenador :

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Usuário Operador da NL:

FERNANDA MATIAS DA COSTA